

LEI Nº 1907 de 2 de Junho de 1970

AUTORIZA OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NA CONSTRUÇÃO DA AVENIDA MARGINAL DO RIBEIRÃO PINHEIRINHO, ABBE - UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$. 26 000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO BETTIOL, Prefeito do Município de Pôrto Feliz, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder os serviços de terraplenagem na construção da Avenida Marginal do Ribeirão Pinheirinho desta cidade.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$. 26 000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) para a cobertura das despesas autorizadas por esta lei.

Artigo 3º - O crédito especial aberto por esta lei anula TOTALMENTE em CR\$.26 000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) a verba:

SERVIÇOS URBANOS

B) LIMPEZA PÚBLICA

- 4 0 0 0 93 - Despesas de Capital
- 4 1 0 0 93 - Investimentos
- 4 1 3 0 93 - Equipamentos e Instalações
- Automóveis e autocaminhões
- 1-Aquisição de um caminhão basculante

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 2 de Junho de 1970


Sergio Bettiol, Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 2 de Junho de 1970


Sebastião Manoel Antunes, Secretário.